



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4321

Publicação Diária

Quinta-feira, 8 de abril de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 227 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Institui o Comitê de Desenvolvimento Econômico e de Inovação no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e à vista do contido no SEI nº 19.005.026003/2021-94

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Desenvolvimento Econômico e de Inovação no Município de Londrina – CDEI-LD, com o objetivo de:

- I. Implementar propostas e estimular e apoiar iniciativas para geração de um ambiente propício ao desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios e problemas do Município.
- II. Implementar propostas de ações territoriais, alinhar a visão de desenvolvimento, buscar oportunidades de investimentos, articular ações estruturantes com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios e promover o crescimento econômico e sustentável do Município.
- III. atuar na gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela SANEPAR, conforme Contrato de Programa nº 029/2016.
- IV. coordenar e promover organização, agilidade, transparência, melhoria da gestão e desburocratização de procedimentos e rotinas administrativas no Município de Londrina;
- V. implementar propostas para o desenvolvimento de ferramentas para que a administração municipal possa utilizar-se de soluções de tecnologia da informação e comunicação visando aplicar a eficiência e qualidade aos atendimentos prestados aos cidadãos, promovendo a democracia e a cidadania digital – Governo Digital.

Art. 2º O Comitê de Desenvolvimento Econômico e de Inovação – CDEI-LD será composto por representantes dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Governo;

- I. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- II. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL
- III. Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL;
- IV. Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD; e
- V. Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento – CTD.

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do mesmo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 371 DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à AMARL - Associação Movimento de Artistas de Rua de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e na Lei nº 12.476, de 4 de dezembro de 2016, e considerando o contido no Processo SEI nº 19.008.163401/2020-80,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação Movimento de Artistas de Rua de Londrina - AMARL, a permissão de uso do imóvel contendo área de terras com 750,00m², composta pela Data 4, Quadra 30, localizada no Centro, de propriedade do município conforme Transcrição n.º 6.518 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, conforme autorizado pela Lei Municipal 12.476 de 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destina à instalação e funcionamento de centro cultural e de formação artística aberta e gratuita.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integra este, representado pelo Anexo Único.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades do concessionário.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 9º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 371, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
ANEXO ÚNICO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DOS ARTISTAS DE RUA DE LONDRINA - AMARL, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 12.802/2018.

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS**, CPF nº 871.203.139-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **PERMITENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DOS ARTISTAS DE RUA DE LONDRINA - AMARL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.732.006/0001-47, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3241, Centro, Londrina/PR, neste ato representado por **HERBERT DE PROENÇA LOPES**, inscrito na CPF sob nº 298.697.468-61, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público, à Título Precário e Gratuito**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso de Bem Público, à Título Precário e Gratuito**, de área de terras com 750,00m², composta pela Data 4, Quadra 30, localizada no Centro, de propriedade do Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, com a data 3, numa extensão de 50 metros; ao Leste com a Rua Cambé, hoje Duque de Caxias, numa frente de 15 metros, ao Sul, com a data 5, numa extensão de 50 metros e, finalmente a Oeste com a Data 8, numa largura de 15 metros, conforme matrícula 6.518 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina.

§ 1.º - O presente Termo de Permissão de Uso origina-se do SEI autuado sob o nº 19.008.163401/2020-80, estando em conformidade e autorizado pela Lei Municipal nº 12.802 de 05 de dezembro de 2018.

§ 2.º - O imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, destina-se exclusivamente para uso do **PERMISSIONÁRIO**, para instalação e funcionamento de centro cultural e de formação artística aberta e gratuita, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, bem como não poderá ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades diversas daquela autorizada na Lei 12.802/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibido a realização de obras ou reformas que venham a alterar a estrutura física do imóvel, compreendendo, entre outras, a remoção de paredes internas, a realização de ampliações ou reduções da área construída que venham a causar modificações no projeto original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o **PERMISSIONÁRIO**, mediante **autorização** prévia e expressa do **PERMITENTE**, realizar no imóvel, as suas expensas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando a legislação edilícia local, as normas de segurança e ambiental.

§ 1.º - A autorização de que trata o "caput" desta cláusula, será concedida pelo **PERMITENTE**, mediante apresentação de projeto, o qual deve ser protocolado na Diretoria de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, órgão fiscalizador da regularidade do presente Termo.

§ 2.º - As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas no imóvel, passarão a integrar o patrimônio municipal, não gerando direito a retenção ou indenização por parte do **PERMISSIONÁRIO**, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

CLÁUSULA QUARTA

São responsabilidades do **PERMISSIONÁRIO**:

1. O **PERMISSIONÁRIO** assume total responsabilidade pelo imóvel ocupado, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir o **PERMITENTE**, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;
2. Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;
3. Obter, às suas expensas, todas as licenças que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, inclusive de caráter ambiental e de segurança, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;
4. Será do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidades por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;
5. Será do **PERMISSIONÁRIO** todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho relativas as atividades desenvolvidas no imóvel;
6. O **PERMISSIONÁRIO** deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados à terceiros, resultantes da utilização do imóvel objeto desta cessão, bem como por ação ou omissão de seus representantes, empregados ou prepostos mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação.
7. Caberá ao **PERMISSIONÁRIO** responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do imóvel cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
8. Ficarão a cargo do **PERMISSIONÁRIO** as despesas decorrentes com consumo de energia elétrica, serviços de água e esgoto e telefonia.
9. Será do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrente da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

§ 1.º - O **PERMISSIONÁRIO** deverá prestar contas anualmente das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas, além de fazer prova da regularidade da atividade, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia da ata de Assembleia referente à última alteração da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
2. Certidão de regularidade junto ao INSS;
3. Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
5. Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;

§ 2.º - A prestação de contas na forma de que trata o Parágrafo anterior é condição indispensável para a manutenção do presente Termo, devendo ser apresentada ao órgão fiscalizador ao final de cada exercício financeiro, limitando-se este prazo a 30 dias após o encerramento do exercício, sob pena de rescisão.

§ 3.º - Fica reservado ao **PERMITENTE** o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do **PERMISSIONÁRIO**, a fim de verificar o fiel cumprimento das condições deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUINTA

A permissionária deverá comprovar, anualmente, as atividades realizadas no imóvel junto à Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA

A permissão, objeto deste Termo, terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por tempo indeterminado.

§ 1.º - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2.º - Poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do **PERMITENTE**, quando constatado:

1. Que o **PERMISSIONÁRIO** promoveu a cessão ou transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte;
2. Quando constatado que o **PERMISSIONÁRIO** tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;
3. Se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir, ou vier a ocorrer sua fusão com outra entidade, ou ainda, na ocorrência de qualquer modificação no seu objeto social;
4. Se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo.

§ 3.º - Poderá ainda o **PERMITENTE**, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente este Termo.

§ 4.º - Em qualquer das hipóteses de rescisão, o imóvel será revertido ao **PERMITENTE**, com todas as benfeitorias nele introduzidas, automaticamente e de pleno direito, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou compensação.

§ 5.º - Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados a terceiros prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, são de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Permissão está amparado pelo artigo 80, § 3º da Lei Orgânica do Município de Londrina e Lei nº 12.802/2018.

CLÁUSULA OITAVA

Fica a cargo do **PERMITENTE** a publicação, no Diário Oficial do Município, do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, como único e competente, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo.

Londrina, 12 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito Do Município de Londrina, Fabio Cavazotti e Silva, Secretário Municipal de Gestão Pública, Herbert de Proença Lopes, Presidente da Associação Movimento dos Artistas de Rua de Londrina - AMARL

Termo elaborado de acordo com
Modelo pré-aprovado pela PGM,
conforme SIP nº 129825/2014 e
Orientação nº 2050/2014, em,
13/12/2018

Servidor Responsável
Alessandro Rocha
Matrícula 16.156-0

DECRETO Nº 373 DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Hingrid Chauany Alvim para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.129713/2019-11 e 19.009.043213/2021-15,

DECRETA:

ART. 1º A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 163619-HINGRID CHAUANY ALVIM
- b)TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTÃO PUBLICA-A
- d)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4108-DRAS - DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
- f)DOCUMENTO: 19.009.129713/2019-11
- g)NUMERO SEI: 19.009.043213/2021-15
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/04/2021
- i)VACANCIA: Não
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 374 DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Larissa Farias Marques Fernandes para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.038110/2021-75 e 19.009.043746/2021-99,

DECRETA:

ART. 1º A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 159964-LARISSA FARIAS MARQUES FERNANDES
- b)TABELA/REF/NIVEL: 5 / II / 1
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTÃO PUBLICA-A
- d)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTÃO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4101-SUPERINTENDÊNCIA
- f)DOCUMENTO: SEI 19.004.038110/2021-75
- g)NUMERO SEI: 19.009.043746/2021-99
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/04/2021
- i)VACANCIA: Sim
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 378 DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1227 de 22 de outubro de 2020, que Institui a Comissão de Estudo e Implantação do Centro Logístico e Operacional de Distribuição de Materiais, Medicamentos, Merenda Escolar, Arquivo Público e Guarda Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.043439/2021-18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1227 de 22 de outubro de 2020, que institui a Comissão de Estudo e Implantação do Centro Logístico e Operacional de Distribuição de Materiais, Medicamentos, Merenda Escolar, Arquivo Público e Guarda Municipal, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** (...)”

II - Representantes da Diretoria de Gestão de Bens Municipais da SMGP:

(...)

b – Tatiene Matoba de Ávila, matrícula 16001-6;

(...)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 380 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Fixa e homologa a Tabela de Preços para a prestação de serviços e vendas da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e à vista das determinações normativas consignadas no Decreto nº 3 de 02 de Janeiro de 2020; e

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF, em reunião realizada no dia 25 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada e homologada a TABELA DE PREÇOS (em reais) dos serviços prestados pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme relacionada abaixo:

ITEM	TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	PREÇO
1	ABERTURA E FECHAMENTO SIMPLES	R\$ 119,95
2	ABERTURA E FECHAMENTO SUBTERRÂNEO	R\$ 285,45
3	ABERTURA COM REMOÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE LAJE (S)	R\$ 274,46
4	AFOM - ADULTO	R\$ 340,11
5	AFOM - MEMBROS DIVERSOS	R\$ 103,25
6	AFOM INFANTIL ATÉ 1,60MM	R\$ 103,25
7	ALUGUEL CARNEIRO CONJUGADO ADULTO POR 03 ANOS	R\$ 264,20
8	ALUGUEL CARNEIRO CONJUGADO ATE 1,60 POR 18 MESES	R\$ 173,09
9	ASSISTÊNCIA A FÉRETRO ORIUNDO DE OUTRO MUNICÍPIO	R\$ 106,28
10	ASSISTÊNCIA A FÉRETRO PARA TANATOPRAXIA	R\$ 212,57
11	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAL	R\$ 47,30
12	CAIXA ENVERNIZADA PARA OSSOS	R\$ 255,07
13	CAIXA PLÁSTICA PARA EXUMAÇÃO	R\$ 93,95
14	CAPELA 01 JD. DA SAUDADE	R\$ 253,05
15	CAPELA 01 OURO VERDE	R\$ 189,79
16	CAPELA 01 PE. ANCHIETA	R\$ 170,82
17	CAPELA 01 SEDE ACESF	R\$ 442,85
18	CAPELA 02 JD DA SAUDADE	R\$ 253,05
19	CAPELA 02 OURO VERDE	R\$ 189,79
20	CAPELA 02 PE. ANCHIETA	R\$ 170,82
21	CAPELA 02 SEDE ACESF	R\$ 442,85
22	CAPELA 03 JD DA SAUDADE	R\$ 253,05
23	CAPELA DISTRITAL DA WARTA	R\$ 171,57
24	CAPELA DISTRITAL DE GUARAVERA	R\$ 171,57
25	CAPELA DISTRITAL DE LERROVILLE	R\$ 171,57
26	CAPELA DISTRITAL DE MARAVILHA	R\$ 171,57
27	CAPELA DISTRITAL DE PAQUERE	R\$ 171,57
28	CAPELA DO CJ. HAB. ERNANI MOURA LIMA	R\$ 189,79
29	CAPELA DO JD. MARACANÁ	R\$ 215,09
30	CAPELA DO JD. SANTA RITA	R\$ 253,05
31	CAPELA DO JD. UNIÃO DA VITORIA II	R\$ 215,09
32	CAPELA DO PQ. JAMAICA - JD. BANDEIRANTES	R\$ 215,09
33	CONSTRUÇÃO CARNEIRO (POR GAVETA)	R\$ 1.146,35
34	CONSTRUÇÃO DE ALÇAPÃO COM TAMPA	R\$ 285,01
35	COROA DE FLORES NATURAIS 1,40 MT X 1,00 MT	R\$ 232,23
36	ESQUIFE PARA IGNORADOS (ISENTO)	R\$ 357,01
37	EXUMAÇÃO DE OSSOS	R\$ 239,90
38	EXUMAÇÃO DE OSSOS INFANTIL	R\$ 150,32
39	GUIA DE SEPULTAMENTO	R\$ 127,55

40	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ALÇAPÃO (TERCEIROS)	R\$ 52,78
41	LOCAÇÃO DE LÓCULO (ADULTO)	R\$ 600,00
42	LOCAÇÃO DE LÓCULO (INFANTIL)	R\$ 300,00
43	MAÇO DE FLORES NATURAIS	R\$ 30,61
44	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - 2,15MT	R\$ 183,49
45	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - EXTRA GRANDE	R\$ 204,74
46	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - GRANDE	R\$ 183,49
47	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - GRANDE E 2,15 MT	R\$ 204,74
48	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - PADRÃO	R\$ 147,04
49	ORNAMENTAÇÃO DE URNA INFANTIL - 0,60CM A 1,00M	R\$ 45,31
50	ORNAMENTAÇÃO DE URNA INFANTIL - 1,20M A 1,60M	R\$ 98,46
51	PARAMENTAÇÃO - PADRÃO	R\$ 110,83
52	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - COM PREPARAÇÃO (ADULTO)	R\$ 318,84
53	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - COM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ACIMA DE 1,00 M ATÉ 1,60 M)	R\$ 249,01
54	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - COM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ATÉ 1,00 M)	R\$ 137,23
55	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - SEM PREPARAÇÃO (ADULTO)	R\$ 279,05
56	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - SEM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ACIMA DE 1,00 M ATÉ 1,60 M)	R\$ 224,89
57	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - SEM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ATÉ 1,00 M)	R\$ 124,00
58	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPO DE GRANITO (FRONTAL)	R\$ 63,34
59	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPO DE GRANITO (SUPERIOR)	R\$ 211,12
60	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE ESPECIAL INFANTIL (0,60CM)	R\$ 353,77
61	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE ESPECIAL INFANTIL (0,80CM)	R\$ 519,27
62	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE ESPECIAL INFANTIL (1,00MT)	R\$ 605,83
63	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE ESPECIAL INFANTIL (1,20MT)	R\$ 665,03
64	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE ESPECIAL INFANTIL (1,40MT)	R\$ 771,31
65	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE ESPECIAL INFANTIL (1,60MT)	R\$ 859,37
66	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE LUXO INFANTIL (0,60CM)	R\$ 715,13
67	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE LUXO INFANTIL (0,80CM)	R\$ 914,05
68	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE LUXO INFANTIL (1,00MT)	R\$ 971,73
69	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE LUXO INFANTIL (1,20MT)	R\$ 1.050,70
70	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE LUXO INFANTIL (1,40MT)	R\$ 1.149,38
71	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE LUXO INFANTIL (1,60MT)	R\$ 1.320,96
72	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO INFANTIL (0,60CM)	R\$ 191,31
73	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO INFANTIL (0,80CM)	R\$ 241,43
74	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO INFANTIL (1,00MT)	R\$ 255,07
75	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO INFANTIL (1,20MT)	R\$ 302,15
76	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO INFANTIL (1,40MT)	R\$ 311,25
77	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO INFANTIL (1,60MT)	R\$ 614,93
78	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 001	R\$ 384,14
79	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 001 (COMPRIDA) 2,15MT	R\$ 526,86
80	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 001 EXTRA GRANDE	R\$ 1.186,34
81	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 001 GRANDE	R\$ 576,97
82	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 002 A	R\$ 686,29
83	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 002 A (COMPRIDA) 2,15MT	R\$ 971,73
84	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 002 A EXTRA GRANDE	R\$ 1.374,09
85	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 002 A GRANDE	R\$ 985,41
86	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 002 A GRANDE E COMPRIDA 2,15MT	R\$ 1.374,09
87	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 003	R\$ 1.586,67
88	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 003 (BRANCA)	R\$ 1.647,40
89	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 003 (COMPRIDA) 2,15MT	R\$ 2.250,18
90	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 003 EXTRA GRANDE	R\$ 2.933,43
91	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 003 GRANDE	R\$ 2.274,47
92	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 003 GRANDE BRANCA	R\$ 2.933,43
93	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004	R\$ 2.587,25
94	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 GRANDE	R\$ 3.082,24
95	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - N. SRA APARECIDA	R\$ 3.672,87
96	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - N. SRA DAS GRAÇAS	R\$ 3.672,87
97	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - N. SRA FATIMA	R\$ 3.672,87
98	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - SAGRADO CORAÇÃO	R\$ 3.672,87
99	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - N. SRA APARECIDA	R\$ 4.064,60
100	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - N. SRA DAS GRAÇAS	R\$ 4.064,60
101	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - N. SRA FATIMA	R\$ 4.064,60
102	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - SAGRADO CORAÇÃO	R\$ 4.064,60
103	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 005	R\$ 3.672,87
104	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 005 GRANDE	R\$ 4.064,60
105	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 006	R\$ 4.263,50
106	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 006 GRANDE	R\$ 5.561,68
107	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 007 A	R\$ 4.750,89
108	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 007 B	R\$ 4.750,89
109	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 007 B GRANDE E COMPRIDA	R\$ 6.311,75
110	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 007 C	R\$ 5.431,11

111	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 008	R\$ 6.109,81
112	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 008 GRANDE	R\$ 7.919,66
113	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 009	R\$ 7.919,66
114	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 009 ROSÁRIO	R\$ 7.919,66
115	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO 010	R\$ 9.764,44
116	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL A	R\$ 12.052,58
117	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL B	R\$ 12.052,58
118	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL EXTRA	R\$ 15.266,92
119	SERV. FUN. - REF. ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL SUPER	R\$ 13.658,99
120	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA READEQUAÇÃO (POR GAVETA)	R\$ 332,51
121	SERVIÇO DE REBOCO DE URGENCIA POR GAVETA	R\$ 299,79
122	TAXA DE INCLUSÃO DE NOME - DISTRITOS (10%)	R\$ 63,27
123	TAXA DE INCLUSÃO DE NOME - JD. SAUDADE (10%)	R\$ 116,01
124	TAXA DE INCLUSÃO DE NOME - JOÃO XXIII (10%)	R\$ 927,25
125	TAXA DE INCLUSÃO DE NOME - PE. ANCHIETA (10%)	R\$ 598,84
126	TAXA DE INCLUSÃO DE NOME - SÃO PAULO (10%)	R\$ 830,54
127	TAXA DE INCLUSÃO DE NOME - SÃO PEDRO (10%)	R\$ 1.747,61
128	TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA	R\$ 33,41
129	TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO (POR GAVETA)	R\$ 33,41
130	TAXA DE LICENÇA REVESTIMENTO SIMPLES EM CERÂMICA	R\$ 33,41
131	TAXA DE LICENÇA REVESTIMENTO SIMPLES EM GRANITO E/OU MÁRMORE	R\$ 75,92
132	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO DISTRITO (10%)	R\$ 63,27
133	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO DISTRITO (20%)	R\$ 127,00
134	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO JD. SAUDADE (10%)	R\$ 116,01
135	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO JD. SAUDADE (20%)	R\$ 232,01
136	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO JOÃO XXIII (10%)	R\$ 927,25
137	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO JOÃO XXIII (20%)	R\$ 1.854,49
138	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO PE. ANCHIETA (10%)	R\$ 598,84
139	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO PE. ANCHIETA (20%)	R\$ 1.197,66
140	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PAULO (10%)	R\$ 830,54
141	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PAULO (20%)	R\$ 1.661,07
142	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PEDRO (10%)	R\$ 1.747,61
143	TAXA DE TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PEDRO (20%)	R\$ 3.495,21
144	TAXA PARA EMISSÃO SEGUNDA VIA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO (T.C.U)	R\$ 66,81
145	TERRENO CEMITÉRIO DISTRITAL	R\$ 632,64
146	TERRENO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE	R\$ 1.160,01
147	TERRENO CEMITÉRIO JOÃO XXIII	R\$ 9.272,51
148	TERRENO CEMITÉRIO PADRE ANCHIETA	R\$ 5.988,34
149	TERRENO CEMITÉRIO SÃO PAULO	R\$ 8.305,32
150	TERRENO CEMITÉRIO SÃO PEDRO	R\$ 17.476,06
151	TRANSLADO (KM RODADO)	R\$ 2,36
152	VELAS	R\$ 11,23
153	VÉU PARA URNA ADULTO - EXTRA GRANDE	R\$ 92,61
154	VÉU PARA URNA ADULTO - 2,15MT E COMPRIDA	R\$ 77,43
155	VÉU PARA URNA ADULTO - 2,15MT E GRANDE	R\$ 77,43
156	VÉU PARA URNA ADULTO - PADRÃO	R\$ 62,25
157	VÉU PARA URNA INFANTIL - 0,60MT A 1,00MT	R\$ 30,36
158	VÉU PARA URNA INFANTIL - 1,20MT A 1,60MT	R\$ 45,55
159	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO ADULTO 00 - 02A - 03 - 04 - 05 - 06	R\$ 678,70
160	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO ADULTO 07C - 09 - 10 - LUXO A - EXTRA LUXO	R\$ 813,83
161	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO ADULTO 2,15 m COMPRIDA - 00 - 02A - 03	R\$ 813,83
162	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO GRANDE - 00 - 02A - 03 - 04 - 05 - 06 - 07C	R\$ 873,04
163	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO EXTRA GRANDE - 00 - 02A - 03	R\$ 982,37
164	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO GRANDE E COMPRIDA 2,15 m	R\$ 982,37

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da ACESF

DECRETO Nº 381 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 1.481, de 11 de dezembro de 2.013 que centralizou os serviços de manutenção, capina, roçagem e jardinagem das áreas verdes internas e calçadas dos imóveis dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional na Secretaria Municipal do Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.040554/2021-42,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 1.481, de 11 de dezembro de 2.013.

Art. 2º Ficam revertidos os serviços de manutenção, capina, roçagem e jardinagem das áreas verdes internas e calçadas dos imóveis dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional aos próprios Órgãos e Entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

DECRETO Nº 383 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto Nº 378 de 25 de março de 2020, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, biênio 2019-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e à vista no disposto na Lei nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.560, de 7 de novembro de 2008 e no processo SEI n.º 51.000410/2021-98,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 378 de 25 de março de 2020,, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

a) Fundação de Esportes de Londrina - FEL:

Titular: Wilson Romano de Paula

Suplente: Vago

b) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL:

Titular: Renata Queiróz

Suplente: Gilceia Cipriano Cabral

c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL:

Titular: Valter Vinícius Vetore Alves

Suplente: Vinícius Biazotto Gomes

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA:

Titular: Jacqueline de Fátima Rodrigues

Suplente: Vago

e) Secretaria Municipal de Cultura - SMC:

Titular: Sidney Antonio Bertho

Suplente: Solange Cristina Batigliana

f) Secretaria Municipal de Ambiente - SEMA:

Titular: Gislaine Brancalhão Queiróz

Suplente: Vago

g) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU:

Titular: Antonio Carlos Selhorst

Suplente: Fábio Henrique Moura de Barros Baptista

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná - ADETUR:

Titular: Adriana Dias Pontin

Suplente: Rosângela Aparecida Ribeiro Gondo

b) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL Norte do Paraná:

Titular: Fernanda Yumi Fajarra Penha

Suplente: Vinícius Liberatti Donadio

c) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER:

Titular: Gabriela Weber Andriolli

Suplente: Terezinha Busanello Freire

d) Paraná Turismo:

Titular: Sandra Nadja Camacho

Suplente: Isabella Tioqueta

e) Londrina Convention Bureau -LCB:

Titular: Luiz Afonso Ribas Haikal Giglio

Suplente: Vago

f) Organização Não Governamental de Desenvolvimento e Ambiente - ONDA:

Titular: João Augusto Barbosa

Suplente: Vago

g) Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR:

Titular: Newton Eskelsen Felício

Suplente: Vago

h) União Geral dos Trabalhadores Região Norte – UGT Norte

Titular: Edvaldo Viana

Suplente: Gisella Gaspar Valle

i) Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL:

Titular: Prof. Dr. Leandro Henrique Magalhães

Suplente: Profª Cláudia Diana de Oliveira

j) União Municipal das Associações de Moradores de Londrina – UNIMOL:

Titular: Hérica Azevedo Galli

Suplente: Ângelo Barreiros

k) Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM

Titular: Pietro Veronesi

Suplente Vago

l) Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná - ABAV-PR

Titular: Cristiane Yuri Toma

Suplente: Vago

Art. 2º Os representantes, ora designados, têm mandato vigente até 09 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 385 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021; e abre Crédito Adicional Extraordinário e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 3, de 23 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0010 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes

Exercício de 2021

Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Atividade	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
123	Manutenção das despesas de custeio do Conselho Tutelar e CMDCA	6.058	Global	100%	0,00	2.637.000,00	2.637.000,00	0,00	3.015.000,00	3.015.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto no artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.04	000	378.000,00
TOTAL			378.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, no inciso I, § 1º, do artigo 43 e no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
				25	780	000
Total				2.808.000,00	378.000,00	3.186.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 386 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 3, de 23 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário - Anulação da quantia de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40.010.04.122.0015.2.073	3.1.90.04	080	114.000,00
TOTAL			114.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, inciso III, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no art. 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, anulando a quantia de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40.010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	080	114.000,00
TOTAL			114.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 01 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 387 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 831 - Contrato de Repasse nº 846203 / 2017 / MCIDADES / CAIXA - Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 18.159,73 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.846.0000.0.004	3.3.90.93	831	18.159,73
TOTAL			18.159,73

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 18.159,73 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.159,73 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	179	831	Abril	0,00	18.159,73	18.159,73
Total				0,00	18.159,73	18.159,73

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 388 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 143.967,45 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Maio	134.000,00	40.000,00	174.000,00
49	10	001	Junho	135.000,00	39.000,00	174.000,00
49	10	001	Julho	135.000,00	37.967,45	172.967,45
49	40	080	Abril	26.000,00	26.000,00	52.000,00
49	50	999	Abril	0,00	1.000,00	1.000,00
Total				430.000,00	143.967,45	573.967,45

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Janeiro	178.000,00	61.903,84	116.096,16
49	10	001	Fevereiro	178.000,00	29.722,26	148.277,74
49	10	001	Março	170.000,00	25.341,35	144.658,65
49	40	080	Janeiro	26.000,00	26.000,00	0,00
49	50	999	Janeiro	1.000,00	1.000,00	0,00
Total				553.000,00	143.967,45	409.032,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 390 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 053 - Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 48.924,98 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), junto à Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	053	48.924,98
TOTAL			48.924,98

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 48.924,98 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 48.924,98 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	11	53	Abril	0,00	48.924,98	48.924,98
Total				0,00	48.924,98	48.924,98

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 391 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Abril	2.979.000,00	2.000.000,00	4.979.000,00
Total				2.979.000,00	2.000.000,00	4.979.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Agosto	2.225.000,00	300.000,00	1.925.000,00
50	10	001	Setembro	2.219.000,00	300.000,00	1.919.000,00
50	10	001	Outubro	2.219.000,00	700.000,00	1.519.000,00
50	10	001	Novembro	2.219.000,00	700.000,00	1.519.000,00
Total				8.882.000,00	2.000.000,00	6.882.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 392 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 985,68 m², resultante da subdivisão do Lote A, destacado do Lote 02, Gleba Cafezal, destinada à duplicação da Rodovia PR-445.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.040464/2021-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à duplicação da Rodovia PR-445 para facilitar o acesso ao Terminal Acaulco, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 985,68 m², resultante da subdivisão do Lote A, destacado do Lote 02, Gleba Cafezal, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas E=147.323,81m e N= 256.579,74m; deste, segue confrontando com a PR - 445 com azimute de 111°02'59" e distância de 83,70m, até o vértice P2, coordenadas E=147.401,93m N= 256.549,68m; deste, segue confrontando com o LOTE 03, com azimute de 179°10'30" e distância de 12,04m, até o vértice P3, coordenadas E=147.402,10m N= 256.537,64m; deste, segue confrontando com o LOTE A-1, com azimute de 290°28'11" e distância de 83,42m, até o vértice P6, coordenadas E=147.323,95m N= 256.566,81m; deste, segue confrontando com o LOTE B, com azimute de 359°23'36" e distância de 12,93m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 564/2021 – S.M.O.P)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 393 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Institui o Comitê Executivo de Proteção de Dados para identificar e implementar as medidas necessárias à adequação do Município de Londrina às exigências da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.002.045396/2021-65,

Considerando o objetivo do Supremo Tribunal Federal (STF) de se efetivar como Corte Constitucional Digital, alinhada com a crescente utilização de sistemas informacionais estruturados e da própria Internet pelos atores do Sistema de Justiça;

Considerando que a atuação administrativa do Município deve se pautar pelos princípios da transparência e da publicidade, respeitando, porém, os direitos individuais dos cidadãos;

Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se fundamenta em diversos valores, como o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ao desenvolvimento econômico e tecnológico e à inovação;

Considerando que a LGPD estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria uma série de procedimentos e normas para que haja maior cuidado com o tratamento de dados pessoais e compartilhamento com terceiros;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 214, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD), vinculado à Ouvidoria-Geral do Município, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e de proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento do processo de adequação dos entes municipais às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme estabelecido no Decreto n. 214, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O CEPD será composto por representantes das seguintes Secretarias, indicados pelos respectivos titulares:

- I – Ouvidoria-Geral do Município;
- II – Procuradoria-Geral do Município;
- III – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;
- IV – Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. O CEPD, quando julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições, poderá solicitar o auxílio de outros entes e órgãos municipais, bem como requisitar a participação de servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico na área de proteção de dados.

Art. 3º São atribuições do CEPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município com as disposições da Lei 13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, em consonância com as boas práticas estabelecidas pelas instituições aplicáveis;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo CEPD para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 2018 e no Decreto Municipal n. 214/2021;

V - realizar eventos, organizar cursos e apresentar estudos para capacitar e para orientar os agentes públicos municipais, difundindo conhecimento especializado sobre a LGPD.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CEPD deverá atuar de forma coordenada com o Encarregado da proteção de dados pessoais e com a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1052, de 10 de setembro de 2020.

Londrina, 05 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 394 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Atualiza a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) – Gestão 2017 – 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 12.466, de 18 de novembro de 2016 e considerando o processo SEI nº 19.026.015949/2021-87,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição dos representantes do poder público no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) - Gestão 2017 a 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: Amanda Cristina Andrello Costa
Suplente: Osvaldo de Souza Campos Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Káthia Regina Godoy
Suplente: Jaqueline Aparecida Teles Gavassa

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Titular: Cristiane Aparecida Prado Altero
Suplente: Valkiria Pereira de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Leda Maria Araújo

Suplente: Miriam de Jesus Apolinário Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Titular: Cassia Munhoz da Silva

Suplente: Delvair Agostinho Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Dilcéia Cardoso de Lima

Suplente: Geocelia Alves Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Titular: Patrícia Selvatichi Preto

Suplente: Ana Karina Anduchuca Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Priscila Alexandra Colmiran

Suplente: Daisy Amanda de Oliveira Menck

Titular: Luciana Mazzaroto Negrini

Suplente: Zandira Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Titular: Tatiene Matoba de Avila

Suplente: Walter Cortez Mostaço

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Titular: Rosangela Portella Teruel

Suplente: Liange Hiroe Doy

Titular: Elaine Ferreira Galvão

Suplente: Lisnéia Aparecida Rampazzo

Titular: Lucimar Rodrigues da Silva Alves

Suplente: Fernanda de Mello Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Titular: Renata Thais Barbosa César

Suplente: Juliana Mayumi Ueda

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Titular: Renata Cristina Engler Graner de Araujo

Suplente: Juliana Elias Stramandinolli Fernandes

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL

Titular: Nilceia de Fátima Vertuan

Suplente: Lillian Lucy dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

DECRETO Nº 397 DE 05 DE ABRIL DE 2021**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente à Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID - 19), para R\$ 9.504.000,00 (nove milhões, quinhentos e quatro mil reais) conforme a seguir demonstrado:

Código	Especificação	*Previsão Inicial	**Previsão Atualizada	***Previsão Arrecadação até 30/04/2021	****Provável Excesso de Arrecadação
1.7.1.8.03.9.1.01.01.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - COVID-19 - FONTE 493	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.02.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID-19 - FONTE 493	0,00	3.168.000,00	9.504.000,00	6.336.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.03.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVID-19 - FONTE 493	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.04.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19) - FONTE 493	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.168.000,00	9.504.000,00	6.336.000,00

* Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;

**Valor arrecadado até 15/03/2020;

*** Valor previsto de arrecadação até 30/04/2021;

****Provável Excesso real de Arrecadação = Valor previsto de arrecadação até 30/04/2021 - Previsão Atualizada.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	6.336.000,00
TOTAL			6.336.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	145	493	Abril	0,00	6.336.000,00	6.336.000,00
Total				0,00	6.336.000,00	6.336.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 399 DE 06 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de Thaísa Bergman Senhorini Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.00237/2021-96,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.314-4 - THAÍSA BERGMAN SENHORINI TEIXEIRA
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA
- c) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) LOTÇÃO: 27 - ADM. CEMITÉRIOS SERV. FUN. LONDRINA - ACESF
 - 40 - ACESF
 - 4010 - COORDENADORIA GERAL
 - 040 - DIRETORIA TÉCNICA
- e) DOCUMENTO: REQUERIMENTO Nº 01/2021
- f) DATA VIGÊNCIA: 07/04/2021
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 400 DE 06 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 12.334/2015 e o processo SEI n.º 51.001756/2020-22,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Gestão 2021-2022:

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Setor Produtivo

I. TI PARANÁ (SINFOR)
 Titular: Gilmar Machado
 Suplente: Walter Kock

II. CIENTEC

Titular: Lucio Kamiji

Suplente: Asshaias Felipe Eugenio

b) Representantes das Entidades de Apoio às Empresas**I. SENAI**

Titular: Henry Carlo Cabral

Suplente: Silvana Mali Kumura

II. SEBRAE

Titular: Fabrício Pires Bianchi

Suplente: Danubia de Fátima Milani Brouco

c) Representantes da Comunidade Científica**I. UNIFIL**

Titular: Sérgio Akio Tanaka

Suplente: Carolina Alvim

II. IFPR

Titular: Marcelo Lupion Poleti

Suplente: Adriana Carniello

III. PUC

Titular: Adriana Martello Valero

Suplente: Erica Regina Takano Natti

IV. AINTEC/UEL

Titular: Edson Antonio Miura

Suplente: Thiago Spiri Ferreira

d) Representantes do Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação

Titular: Ana Paula Murakawa

Suplente: Devair Eduardo Lopes da Fonseca

Titular: Alexandre Zava

Suplente: Helton de Azevedo

e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Londrina - ACIL

Titular: Ronaldo Couza

Suplente: Fernanda Boechat

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**a) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL**

Titular: Roberto Moreira de Oliveira

Suplente: Adriana Gomes Madalozzo

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – SMPOT

Titular: Márcio Horaguti da Silva

Suplente: Marco Aurélio Jeronymo

c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Titular: Robson Naoto Shimizu

Suplente: Maykon Henrique Sato

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0045/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0045/2021, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de flores e coroa de flores naturais. Valor máximo da licitação: R\$ 1.070.850,00 (um milhão, setenta mil oitocentos e cinquenta reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0047/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0047/2021, objeto: Aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A, E 19 VEÍCULOS BÁSICOS, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 596/2020, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento ao transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. Valor máximo da licitação: R\$ 999.330,00 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de Abril de 2021. Nome – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EDITAIS

EDITAL Nº 017/2021/ TARF

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO JULGADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CUJO A.R. RETORNOU SEM O RECEBIMENTO DA REQUERENTE.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a relação de processo julgado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conforme relação abaixo, para que surta os efeitos legais, em virtude da devolução da notificação encaminhada via correio por AR, ficando a requerente devidamente notificada nos termos da Lei nº 7.303/97.

A partir desta publicação fica a referida contribuinte ciente que os eventuais débitos serão inscritos em dívida ativa com posterior cobrança administrativa e judicial, conforme normas legais.

O teor dos despachos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635 – térreo.

Processo nº: 19.006.120333/2019-41

Requerente: Francisca Alves de Arimatéa

Assunto: Isenção do IPTU / 2019

Enviado cópia da decisão ao recorrente em 01 de fevereiro de 2021 e o AR retornou sem o recebimento, contendo a informação de várias tentativas de entrega.

Londrina, 06 de abril de 2021. Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 018/2021/ TARF

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO JULGADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CUJO A.R. RETORNOU SEM O RECEBIMENTO DA REQUERENTE.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a relação de processo julgado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conforme relação abaixo, para que surta os efeitos legais, em virtude da devolução da notificação encaminhada via correio por AR, ficando o requerente devidamente notificado nos termos da Lei nº 7.303/97.

A partir desta publicação fica o referido contribuinte ciente que os eventuais débitos serão inscritos em dívida ativa com posterior cobrança administrativa e judicial, conforme normas legais.

O teor dos despachos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635 – térreo.

Processo nº: 88.723/2018

Requerente: Cláudio Tosatto

Assunto: Revisão de área edificada

Enviado cópia da decisão ao recorrente em 09 de fevereiro de 2021 e o AR retornou sem o recebimento, contendo a informação de várias tentativas de entrega.

Londrina, 06 de abril de 2021. Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 019/2021/ TARF

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO JULGADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CUJO A.R. RETORNOU SEM O RECEBIMENTO DO REQUERENTE.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a relação de processo julgado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conforme relação abaixo, para que surta os efeitos legais, em virtude da devolução da notificação encaminhada via correio por AR, ficando o requerente devidamente notificado nos termos da Lei nº 7.303/97.

A partir desta publicação fica o referido contribuinte ciente que os eventuais débitos serão inscritos em dívida ativa com posterior cobrança administrativa e judicial, conforme normas legais.

O teor dos despachos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635 – térreo.

Processo nº: 19.006.129950/2019-10

Requerente: Cahegi Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME

Assunto: Alteração de endereço / Atividade não permitida.

Enviado cópia da decisão ao recorrente em 23 de fevereiro de 2021 e o AR retornou sem o recebimento, contendo a informação de várias tentativas de entrega.

Londrina, 07 de abril de 2021. Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 020/2021/ TARF

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO JULGADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CUJO A.R. RETORNOU SEM O RECEBIMENTO DO ADVOGADO QUE REPRESENTA O REQUERENTE.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a relação de processo julgado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conforme relação abaixo, para que surta os efeitos legais, em virtude da devolução da notificação encaminhada via correio por AR, ficando o requerente e seu advogado devidamente notificados nos termos da Lei nº 7.303/97.

A partir desta publicação fica o referido contribuinte ciente que os eventuais débitos serão inscritos em dívida ativa com posterior cobrança administrativa e judicial, conforme normas legais.

O teor dos despachos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635 – térreo.

Processo nº: 21.321 / 2018

Requerente: Isofocuss Consultoria e Assessoria Empresarial – Dr. Matheus Wilson Floriano de Souza

Assunto: Impugnação / Cancelamento de Auto de Infração - ISS

Enviado cópia da decisão ao recorrente em 23 de fevereiro de 2021 e o AR retornou sem o recebimento, contendo a informação de várias tentativas de entrega.

Londrina, 07 de abril de 2021. Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 040/2021 – DDH/SMRH

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, EDITAL Nº 039/2021-DDH/SMRH, REFERENTES A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE FUNERÁRIO, ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, GESTOR SOCIAL EM ASSISTENCIA SOCIAL, GESTOR SOCIAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTRIZES, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM AGRIMENSURA E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ABERTO PELO EDITAL Nº 035/2021-DDH/AMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no subitem 2.8 do Edital nº 035/2021-DDH/SMRH, o resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, publicado pelo Edital nº 039/2021-DDH/SMRH, para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de AGENTE FUNERÁRIO, ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, GESTOR SOCIAL EM ASSISTENCIA SOCIAL, GESTOR SOCIAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTRIZES, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM AGRIMENSURA E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, conforme segue:

Inscrição	Nome	Função	Parecer ao Recurso
21035011796	ADAUTO RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVES	DEFERIDO
21035003220	ANDREA DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	DEFERIDO
21035004340	ANDREIA GONCALVES PAIXAO	AGENTE FUNERARIO	INDEFERIDO
21035035156	ELIANE PATRICIA ARAUJO	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	DEFERIDO
21035009368	FERNANDA RAFAELA ALVINO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	DEFERIDO
21035017999	LIDIANE MARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	INDEFERIDO
21035005150	MARIANE SUZZE PEREIRA	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	INDEFERIDO
21035000115	PATRICIA APARECIDA RISSI	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	DEFERIDO
21035001081	PATRICIA REGINA FERREIRA	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	INDEFERIDO

Fica também, **RETIFICADA** a deliberação divulgada no Edital nº 039/2021-DDH/SMRH para a seguinte inscrição:

Inscrição	Nome	Função	Parecer
21035003149	ADAUTON RODRIGUES DE LIMA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	SEM PEDIDO DE ISENÇÃO (candidato não isento)

O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite, **dia 12 de abril de 2021**, nos termos do subitem 2.2 do Edital nº 035/2021-DDH/SMRH.

Londrina, 8 de abril de 2021. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP **0242/2020**

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para utilização em todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR.

PG/SMGP - 152/2020

DETENTORA DA ATA: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – DAM (21629749);

O processo PAP/SMGP-026/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.003046/2021-17 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP **0233/2020**

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para utilização em todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR.

PG/SMGP - 152/2020

DETENTORA DA ATA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.051,80 (dois mil cinquenta e um reais e oitenta centavos). – DAM (21630824);

O processo PAP/SMGP-026/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002575/2021-95 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº SMGP- 0031/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. PAL/SMGP - 1021/2019.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP - 0012/2019.

CONTRATADA: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS.

REPRESENTANTE: Humberto Machado Filho

CNPJ: 03.446.513/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada, localizada na Rua Adriano Marino Gomes com a Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, em Londrina - Pr.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/02/2021 passando a vencer em 12/04/2021 conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro: A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

Parágrafo Segundo: Ficam convalidados os atos praticados desde 27/02/2021 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Despacho do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação (5193182).

VALOR DO CONTRATO: R\$1.120.381,57 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.026048/2021-61

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0125/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS

PG/SMGP -20/2020

DETENTORA DA ATA: **DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 81,00 (oitenta e um reais) – DAM (21631041);

O processo PAP/SMGP-042/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002933/2021-60 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP - 189/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0368/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 077/2021.

Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 01.470.743/0001-98. SEI 60.004914/2021-78

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 53/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.003200/2021-42 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 54/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.003187/2021-21 para consulta.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25002/2021 – SMAS/FMDCA

Processo de Chamamento Público nº 001/2021 – SMAS/FMDCA

Instituição: Associação de Mulheres Solidarias do Jardim Interlagos e Adjacências, mantenedora do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza

Objeto: Execução do Projeto "Segurança e diversão com a magia das cores", visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.039591/2021-98

Data da Assinatura: 07/04/2021

Assinam: Celina Santos da Silva - Presidente da OSC Associação de Mulheres Solidarias do Jardim Interlagos e Adjacências, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0105/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS

PG/SMGP -20/2020

DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 447,19 (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) – DAM (21629944);

O processo PAP/SMGP-037/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002342/2021-92 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0318/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0318/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018Nº:

CONTRATADA: CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA

REPRESENTANTE: Jorge Antônio Gabriel lasbek

SÓCIO(S): Sonia aparecida Bueno lasbek

CNPJ: 85.411.544/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Contratação a execução de pavimentação poliédrica em zona rural no Município de Londrina (trecho da Estrada de Guairacá)

OBJETO DO ADITIVO :

É objeto do presente aditamento prorrogação do prazo de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 30/12/2020 passando a vencer em 25/09/2021 conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro: A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

Parágrafo Segundo: Ficam convalidados os atos praticados desde 30/12/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo, nos termos do despacho do Secretário Municipal de Agricultura e abastecimento no Termo de Convalidação de Atos (5325891).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.158870/2020-87

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/04/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 341/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 401/2020

PREGÃO Nº. 0211/2020

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE: Renata Casagrande Galiotto

SÓCIO(S): Renata Casagrande Galiotto. Patrícia Candido Franco Rosolen

CNPJ: 05.782.733/0001-49

OBJETO DA ATA: Registro de Preço de medicamentos, dermocosméticos e sonda de gastrostomia para atendimento de demandas judiciais.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro a menor dos Lotes 13, 31 e 32

VALOR: R\$ 70,30 (setenta reais e trinta centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.038903/2021-54

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade De Chamamento Público Nº001/2021 – SMAS/FMAS

BASE LEGAL: art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014, consoante ao art. 19, do Decreto Municipal nº1.210 de 11/10/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Cáritas Arquidiocesana de Londrina.

CNPJ: 01.885.077/0001-59

ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, 145 Jd. Dom Bosco - Londrina

OBJETO PROPOSTO: Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 321.185,64 (trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO: por 12 meses, podendo ser prorrogável.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando o aumento da demanda de atendimento a pessoa migrante/refugiado/apátrida na cidade de Londrina;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Cáritas Arquidiocesana de Londrina desenvolve um importante trabalho junto a pessoa migrante/refugiado/apátrida e Londrina, sendo uma referência no atendimento e localizada em uma rota de fronteira seca para aqueles que cruzam a fronteira do Uruguai, Paraguai, Bolívia e Argentina com destino para São Paulo, a Cáritas é ponto de referência ao atendimento a migrantes, sendo estes, a maioria por busca espontânea, ou encaminhados pela Polícia Federal, por Serviços da Rede Socioassistencial e sociedade civil geral, para solicitações de documentos de permanência no Brasil e demais acompanhamentos necessários quanto a sua condição de sobrevivência e permanência no Brasil;

Além do atendimento socioassistencial e de encaminhamentos para documentações, a Cáritas junto com a Pastoral do Migrante, procura realizar a integração desses migrantes com a comunidade brasileira, ampliando o alcance do atendimento na articulação com as paróquias;

Durante o ano, os migrantes que se interessam em aprender a língua portuguesa foram inseridos em cursos oferecidos por voluntários nas cidades de Londrina, Cambé e Rolândia. Eventos de integração foram proporcionados a fim de realizar a socialização entre migrantes e brasileiros com objetivo de integrá-los na sociedade e orientá-los sobre os seus direitos;

A realização deste projeto qualificaria o atendimento aos migrantes e ampliaria oferta do Sistema Único de Assistência Social no município a este público, bem como fortaleceria o alcance da articulação dos serviços da política de assistência social, conforme orienta a Lei Orgânica de Assistência Social;

Essas ações do Programa preveem qualificar o acompanhamento familiar dessa população nos territórios e que as mesmas sejam integradas com os serviços socioassistenciais para que se aproximem desse público;

A proposta de trabalho se dará em articulação com outros órgãos de defesa de direitos e proteção, como os Centros de Direitos Humanos, Pastorais Sociais, Organização dos Advogados do Brasil, Polícia Federal, Defensoria Pública da União, Ministério Público, Cáritas Regional e Cáritas Brasileira, entre outros;

Diante de todo o exposto, verificamos que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Londrina e a Organização da Sociedade Civil, prestadora do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, já que o Artigo 31, da Lei 13.019/2014, traz a previsão de que "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria..."

Londrina, 25 de março de 2021. Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0101/2021.

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de máscara facial de tecido com duas camadas como medida de enfrentamento decorrente do Covid-19.

1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Referencial PGM nº 02/2020 / Despacho Terminativo PGM Nº 5232940

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº 02/2021.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 05/03/2021, Folha de Londrina em 07/03/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial da União – Seção 3 em 08/03/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial do Estado em 08/03/2021 (CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 05/03/2021, "site" oficial do Município a partir de 05/03/2021 e ComprasNet em 08/03/2021.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 22/03/2021

1.7. Ata da sessão pública: 5404056

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.024375/2021-56

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.024375/2021-56, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArI TY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0I aDkkEyJpus7kCpb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ6cNjfvvxkEscLpwA0C8n0sDi-qD47gYHjtF_vXn5K1X

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
ANA LUCIA DIAS ME
AOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
ATENA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME
BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI
BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI
D RODRIGUES DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP
E S SOLUCOES EIRELI
ELO TEXTIL LTDA EPP
ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
EXP BUSINESS - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI
GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI
HUMANNA MEDICAL LTDA
IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME
INOVARE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
J. C. LIMA DA SILVA - ME
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
MKS SOLUCOES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA
NM INDÚSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI

PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA
PONTOCOM BRINDES LTDA
R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ME
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
RAVY CONFECÇOES LTDA ME
RWAFF TÊXTEL INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS
SECCHI DISTRIBUIDORA EIRELI
SIDERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
SILEL INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
STONERIO MODAS COMERCIO DE CONFECÇOES - EIRELI
T. DAL COLETO CONFECÇÕES
T.A. INDUSTRIA E FAÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA
TRANSMUTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA
UNISUL COMÉRCIO EIRELI
V LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA
VALDOMIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA
WR LICITAÇÕES INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI

2.2. Classificadas:

ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

2.3. Desclassificadas:

Lote 1:

NM INDÚSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
AOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
T.A. INDUSTRIA E FAÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

Lote 2:

VALDOMIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA - Não atendeu o subitem 5.5. do Edital: 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
NM INDÚSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
AOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
T.A. INDUSTRIA E FAÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA - Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

2.4. Habilitadas:

ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

2.5. Inabilitadas:

Lote 1:

STONERIO MODAS COMERCIO DE CONFECÇOES - EIRELI - Não atendeu ao subitem 8.6.1. do Edital, pois, a empresa não apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, bem como, após consulta no SICAF, a mesma não está registra no sistema.

Lote 2:

VALDOMIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA - Não atendeu o subitem 8.5.1.1. do Edital, pois, não apresentou a Certidão expedida pela Junta Comercial.
LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não apresentou e não consta no SICAF a prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante, assim sendo, não atendeu o subitem 8.6.5. do Edital.
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - Não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, sendo que, apresentou somente o protocolo, em consulta no SICAF não foi encontrada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata dessa empresa, assim sendo, foi inabilitada por não atender o subitem 8.7.1 do Edital.
STONERIO MODAS COMERCIO DE CONFECÇOES - EIRELI - Não atendeu ao subitem 8.6.1. do Edital, pois, a empresa não apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, bem como, após consulta no SICAF, a mesma não está registra no sistema.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve intenção de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 5404067, os Lotes 1 e 2 foram adjudicados à empresa vencedora ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.								
Pirapora - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36217	MÁSCARA FACIAL DE TECIDO DUAS CAMADAS	ELUZ	R\$ 0,85	317.262,00	UN	R\$ 269.672,70
2	1	36217	MÁSCARA FACIAL DE TECIDO DUAS CAMADAS	ELUZ	R\$ 0,85	99.636,00	UN	R\$ 84.690,60
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 354.363,30

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 1.438.298,10 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 1.083.934,80 (um milhão, oitenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

4.3. Economia real no certame: R\$

4.4. Percentual de desconto: 75,36%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 6 de abril de 2021. Donizete Lima, Equipe de Apoio

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0101/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de máscara facial de tecido com duas camadas como medida de enfrentamento decorrente do Covid-19.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº. PGE/SMGP-0050/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5404089), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 7 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 180 DE 24 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera as regras de parcelamento relativos às cobranças decorrentes do Relatório de Auditoria constante no SEI 19.003.101128/2019-14. O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, da Lei Municipal n.º 11.348/2011.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria – nº 09/2019 – CGM;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Superintendência durante análise do processo;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 286/2020

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 43.001177/2021-60;

CONSIDERANDO o documento SEI nº 5302595;

Art. 1º. Em complemento as Resoluções de nº 172 de 02 de julho de 2020 e 175 de 08 de outubro de 2020, ficam alteradas as regras de parcelamento relativos às cobranças decorrentes do Relatório de Auditoria constante no SEI 19.003.101128/2019-14, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º. As novas regras de parcelamento serão autorizadas desde que respeitados os parágrafos abaixo:

§1º As cobranças com valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão ser parceladas em até vinte e quatro parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§2º As cobranças com valores a partir de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão ser parceladas em até trinta e seis parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§3º As cobranças com valores a partir de R\$ 10.001,00 (dez mil um reais) poderão ser parceladas em até quarenta e oito parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. No caso do usuário já possuir parcelamento vigente, não poderá ocorrer a junção desses, isto é, as regras previstas na presente Resolução são para execução exclusivamente dos débitos referente à auditoria realizada nas contas da CAAPSM, através do Relatório de Auditoria nº 09/2019, não podendo ser estendidas a parcelamentos vigentes.

§ Único: Uma vez ocorrido o parcelamento dos débitos nos termos previstos por essa Resolução, deverá o usuário restar ciente de que no caso de inadimplimento, haverá a cobrança de juros, multa e correção monetária, aplicadas de acordo com a Resolução nº 170/2020.

Art. 4º. Aos beneficiários que não tiverem contratos ativos no PAS terão créditos lançados por meio de nota de empenho e débitos lançados por meio de guia de recolhimento para pagamento avulso.

Art. 5º. Demais regras não especificadas nesta Resolução, permanecem conforme Resolução nº 172 de 02 de julho de 2020.

Art. 6º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de março de 2021. Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheira, Rosangela Maria Cebulski, Conselheira, Carla Adriana Bruna, Conselheira, Carla Adriana Bruna, Conselheira, Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheira

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 - FUL

Processo Administrativo: N.º 038/2020- FUL

Pregão Presencial: 021/2020- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Urbanística Ambiência Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 002/2020-FUL pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 02 de março de 2021, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção poda de levante, poda de limpeza e adequação com a trituração e transporte de resíduos em áreas públicas e urbanizadas do Município de Londrina e seus distritos.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo aditivo a CMTU-LD pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 1.649.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA: Londrina, 01 de março de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e URBANÍSTICA AMBIÊNCIA EIRELI: Sergio Brunetta/ Sócio Proprietário.

CONTRATO N.º: 004/2021-CMTU

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 002/2021-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2021-CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e de outro lado, Editora e Gráfica Paraná Press S/A – CNPJ nº 77.338.424/0001-95.

OBJETO: Assinatura de jornal de grande circulação e abrangência regional, pelo período de 24 meses.

PRAZO: 24 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA: Londrina, 29 de março de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; e EDITORA GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A – Jose Nicolas Murta Mejia - Diretor.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, DE LONDRINA - COMTUR, no uso das atribuições conferido pela Lei Municipal nº 7133, de 05 de setembro de 1997, bem como as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.560, de 07 de novembro de 2008, o estabelecido na Ata da reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de março de 2021:

CONSIDERANDO:

a) A Conferência Municipal do Turismo, instituída por meio do artigo 14º da Lei Municipal nº 10.560, de 6 de novembro de 2008;

- b) A necessidade de designação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina;
c) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina; designando os representantes composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Prof. Dr. Leandro Henrique Magalhães
- b) Hérica Azevedo Galli
- c) Renata Capriolli Zocatelli Queiroz
- d) Edvaldo Viana
- e) Adriana Dias Pontin
- f) Gilceia Cipriano Cabral
- g) Cristiane Iury Toma
- h) Ângelo Barreiros

Art.2º Fica estabelecido que o cronograma geral para a 6ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina, será detalhado na publicação do Edital de Convocação da 6ª Conferência do Conselho Municipal do Turismo a ser publicado oportunamente, designado que será realizada no dia 26 de maio de 2021 iniciando as 19h termino previsto 22 h em formato VIRTUAL em virtude da PANDEMIA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2021.

Homologo a Portaria COMTUR nº 001/2021

Bruno Ubiratan
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 003/2020 de 14/12/2020, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SCPC; h) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura do Município de Londrina, através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa> i) para imóveis localizados em outros municípios, Certidão Negativa Municipal para o CPF do comprador. Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre às 08h30m e 17h30m. Outros documentos poderão ser solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos. Sobre os imóveis disponíveis para recomercialização haverá o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e custas registraes.

Imóveis disponíveis para Permissão de Uso					
Localização	Valor da Permissão de Uso	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	* Valor de Avaliação com desconto de 30%	<i>Renda familiar mínima necessária:</i>
JARDIM CANAÃ - JAGUAPITÃ	R\$ 282,11	casa	R\$ 78.700,00	R\$ 55.090,00	R\$ 1.566,46
VALE DO CAMBEZINHO I -LONDRINA	R\$ 510,00	R\$ 320,00	R\$ 111.400,00	R\$ 77.980,00	R\$ 2.270,66
RESIDENCIAL AIMARÁ II - LONDRINA	R\$ 670,00	R\$ 389,00	R\$ 139.200,00	R\$ 97.440,00	R\$ 2.770,66
C.H. JOSÉ CONSALTER - COLORADO	R\$ 320,00	casa	R\$ 73.500,00	R\$ 51.450,00	R\$ 1.462,93
Imóveis disponíveis para Recomercialização					
Localização	Valor do Encargo	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	* Valor de Avaliação com desconto de 30%	<i>Renda familiar mínima necessária:</i>
C.H. AVELINO ANTONIO VIEIRA	R\$ 336,17	casa	R\$ 56.300,00	R\$ 39.410,00	R\$ 1.120,56

* Conforme Resolução/CAD NO 005/2020, de 14/12/2020, artigo primeiro, foi concedido o desconto de 30% (trinta por cento) na avaliação.

Londrina, 06 de abril de 2021. Luiz Cândido de Oliveira, Diretor Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMDCA, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 25 de março de 2021 e considerando:

- a) O Ofício 095/2021 – GAB /SMAS que encaminha solicitação da OSC SOMA para Deliberação do CMDCA;
- b) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de uma mesa de Aero Hokey adquiridos através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para a AME – Associação Mãos Estendidas. A mesa de Aero Hokey foi adquirida pela SOMA – Sociedade Mantenedora de Assistência Social por meio do Edital de Chamamento Público 03/2019 para o atendimento de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Todavia, a instituição encerrou suas atividades nesta modalidade de atendimento, conforme oficializado pela entidade em novembro de 2020, com cancelamento de Inscrição de nº. 019/002 pela **RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA, de 12 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo Único: A comissão de Monitoramento e Avaliação deste conselho ficará responsável por acompanhar a realização do serviço e a utilização dos equipamentos acima no atendimento a crianças e adolescentes na unidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de abril de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMTCS – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

EDITAL

3º EDITAL CHAMAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL GESTÃO 2019/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA.

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, Art 32 Regimento Interno do CMTCSL.

CONVIDA Pessoa Física da Sociedade Civil e o Poder Público Estadual e Federal sediados no Município de Londrina a participar do processo de seleção para suprir as vagas em vacância deste Conselho no quadriênio 2019/2023, a saber:

- **01 (uma) vaga para pessoa física da Sociedade Civil do município de Londrina**, sendo que os que desejarem compor o Conselho na qualidade de representantes da sociedade civil sem vinculação a entidades deverão apresentar somente documento com foto, conforme art. 32, inciso I, § 2º do Regimento Interno do CMTCSL.

- **01 (uma) vaga pra o Poder Público Estadual e Federal sediados no Município de Londrina**, sendo que os que desejarem compor o Conselho na qualidade de representantes dos Poderes Públicos Estadual e Federal deverão comparecer à reunião portando documento de identidade e carta de credenciamento assinada pela autoridade máxima em nível local, conforme art. 32, inciso I, § 4º do Regimento Interno do CMTCSL. Os interessados deverão comparecer, Considerando as Medidas de Contenção à **PANDEMIA DO COVID19 a 88ª Reunião Ordinária do CMTCSL, realizar-se-á no dia 19 de Abril de 2021 às 19h em primeira chamada e 19:15h em segunda chamada**, conforme Art. 39 do Regimento Interno de **FORMA HÍBRIDA**:

1) Presencial no Auditório da Prefeitura de Londrina, Av. duque de Caxias, nº 635, 2º Andar – Jd. Mazzei ou

2) Virtual por WebConferência através do link abaixo:

<https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/fra-rzz-h3v>

Obs.: qualquer interessado em concorrer às vagas deverão enviar a documentação exigida no art. 32 do Regimento Interno do CMTCSL no endereço eletrônico "conselhotransparencialondrina@gmail.com" até às 19h00 do dia 19/04/2021, e/ou presencialmente no Auditório da Prefeitura de Londrina, Av. duque de Caxias, nº 635, 2º Andar – Jd. Mazzei às 19h00 do dia 05/04/2021.

Londrina, 05 de abril de 2021. Auber Silva Pereira – Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

CIDREBAC – CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CIDREBAC

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC - no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros do consórcio para a **SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, com a participação dos Senhores Prefeitos e Vice Prefeitos, que será realizada de forma híbrida (presencial/virtual) na sede da AMEPAR, na Rua Capitão Vicente Januzzi Filho, 62, Jardim Araxá, Londrina, (43) 3028-0952, no próximo dia 16 de abril de 2021, às 10:00 horas em primeira chamada ou às 10:30 horas em segunda chamada com qualquer quórum, e de forma virtual, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Apresentação do Relatório Financeiro do Terceiro Quadrimestre de 2020;
- 2 – Deliberação e Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2020;
- 3 – Ratificação da indicação para o cargo de Diretor Executivo;
- 4 – Ratificação da indicação dos nomes para equipe de apoio administrativo;
- 5 – Discussão e deliberação sobre a possibilidade de alteração da denominação do consórcio proposta: “Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Inovação Rural do Paraná”;
- 6 – Deliberação sobre proposta de readequação dos valores do cargo de Diretor Executivo, e equipe de apoio;
- 7- Deliberação sobre a licitação para Registro de Preços de Contratação de Locação de Mão de Obra e Locação de Máquinas;
- 8 – Ratificação das Resoluções 001; 002, 003 e 004/2021;
- 9 – Outros informes e assuntos pertinentes.

Londrina, 06 de abril de 2021. Sérgio Onofre da Silva – Prefeito de Arapongas – Presidente do Consórcio CIDREBAC

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br